

Meio ambiente, globalização e soberania: a ética do discurso como proposta de reestruturação do papel do estado diante da nova realidade¹

Evaldo Dias de Oliveira²
Thábata Biazzuz Veronese³

Resumo

A globalização, nos moldes da sociedade pós-moderna, apresenta-se como um processo irreversível. Suas características decorrentes do desenvolvimento do capitalismo consumista, com supedâneo, notadamente, no progresso dos meios de informação e de transporte, implicam nas mais variadas formas de intervenção no meio ambiente. Este meio ambiente globalizado faz surgir inúmeras organizações extra-estatuais que colocam em xeque a soberania estatal, ante a impotência do Estado em atender a todas as demandas sociais. O presente artigo pretende demonstrar como o recurso à ética do discurso pode fazer o liame necessário entre os Estados nacionais e as novas necessidades sociais a fim de se reestruturar o papel do Estado de acordo com a nova realidade social.

Palavras-Chave: Meio ambiente; Globalização; Estado; Ação comunicativa.

Introdução

A atual conjuntura da realidade social, marcada pelas diversas pressões externas e internas inerentes à globalização, exige uma readaptação do Estado em suas diretivas, fazendo com que busque constantemente novos mecanismos que lhe permitam cumprir as funções para as quais foi instituído no texto constitucional.

A Constituição da República Federativa do Brasil proclama reger um Estado Democrático de Direito, com o fim precípua de promover uma sociedade livre, justa e solidária. Para alcançar este objetivo, foram estabelecidos diversos princípios que devem reger as relações internas e internacionais, todos com vistas a concretizar a justiça social. Incluída neste objetivo está a garantia do direito ao meio ambiente equilibrado e à sadia

¹ A presente pesquisa desenvolveu-se na Universidade Estadual de Londrina, no projeto ESTADO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS: DIÁLOGOS FILOSÓFICOS E JURÍDICOS DIANTE DA REGULAÇÃO ESTATAL SOBRE A ORDEM ECONÔMICA.

² Mestrando em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina, advogado, professor de Direito Tributário e Direito Empresarial.

³ Mestranda em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina, bolsista pela CAPES.

qualidade de vida, consoante previsão expressa do inciso VI do artigo 170 e do artigo 225 da Constituição Federal.

O problema consiste na diferença das velocidades com que ocorrem os processos de evolução social e evolução estatal. A evolução social, impulsionada pelo progresso dos meios de comunicação e de transporte, responsáveis pela disseminação mundial dos avanços tecnológicos, incute na consciência das pessoas novas demandas como sendo novas necessidades. Estas novas demandas aumentam progressivamente com a revolução demográfica e com a expansão da globalização. O Estado não consegue atender a todas estas demandas, pois sua dinamicidade, notadamente jurídica, no atual Estado de Direito, não se perfaz na mesma dinâmica esperada pela sociedade.

Assim, a sintonia entre as relações sociais e as regulamentações estatais vem sendo desafiada desde a consolidação do liberalismo capitalista, nos moldes da globalização marcada principalmente por uma cultura de consumismo única, que derruba todas as barreiras geográficas, culturais e financeiras, e entrelaça todas as nações no desenvolvimento do comércio internacional, mas sem correspondência com a priorização dos verdadeiros interesses sociais na consecução das políticas públicas.

A par da impotência estatal, as organizações da sociedade privada, tais como organizações não-governamentais, associações e corporações, passam a agir em searas de competência antes exclusivamente estatal.

Nessa nova realidade, surgem questionamentos acerca da função Estatal, incluindo aqueles referentes à soberania, um quadro em que merece destaque a influência das discussões envolvendo o meio ambiente globalizado.

A ética do discurso apresenta-se como meio hábil a buscar a reconstrução de um diálogo entre os diferentes atores sociais, permitindo encontrar fundamentos capazes de apontar para uma forma de reestruturação do papel do Estado diante dessa nova realidade social. A ela poderá recorrer a política estatal, utilizando-se do princípio da cooperação, que não deixa de ser uma derivação do princípio da solidariedade, para retomar os valores sociais mais condizentes com um conviver mais humanitário neste meio ambiente globalizado.

O presente trabalho se propõe a discutir a crise do Estado na modernidade, especialmente em relação ao meio ambiente, e apresentar como a proposta do uso ético do

discurso, conforme desenvolvida pelo filósofo alemão Jürgen Habermas, pode ser capaz de minimizar os atritos resultantes dos modos de agir no mundo contemporâneo.

O meio ambiente imerso na globalização

A expressão 'meio ambiente' é criticada por alguns doutrinadores porque a palavra ambiente, com origem latina em *ambiens, entis*, com significado de "que rodeia", encontra entre seus sentidos a acepção "meio em que vivemos", o que constituiria, portanto, um pleonasma. Alguns autores, no entanto, defendem que a união das palavras 'meio' e 'ambiente' adquire o significado de entorno, aquilo que envolve o espaço, o recinto, formando uma entidade nova, autônoma e diferente dos simples conceitos de 'meio' e 'ambiente', de forma que a expressão 'meio ambiente' possui um alcance mais extenso do que o simples termo 'ambiente' (MACHADO, 2008, p. 55).

O artigo 3º, I, da Lei Federal n.º 6.938/81 define o meio ambiente como "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas". Percebe-se uma definição legal bem ampla, pois engloba tudo aquilo que permite, abriga e rege a vida.

A doutrina, contudo, divide-se quanto à definição de meio ambiente. Uma parte divide o meio ambiente em natural, artificial, cultural, etc. Outra parte compreende o meio ambiente como sendo uno, um todo que abrange o natural, o artificial, o cultural, etc.

Considerando a etimologia da palavra, bem como a própria definição legal, opta-se, neste trabalho, pela identificação do meio ambiente como uno, abrangendo-o em todas as suas formas, seja natural, artificial, cultural e qualquer outra.

Uma vez definida esta premissa, deve-se buscar na história o desenvolvimento do meio ambiente em todas as suas perspectivas, destacando-se aqui aquelas decorrentes da intervenção do homem.

O homem, desde os primórdios de sua origem, possui uma intensa relação com o meio ambiente, já que a natureza sempre foi origem dos frutos necessários à sobrevivência do homem. No entanto, a evolução da racionalidade humana fez com que o ser humano se apropriasse dos bens naturais para a satisfação de suas necessidades de forma irresponsável. Esse uso desmedido dos recursos naturais acarretou o mega-problema ambiental que encontra seu ponto de aporia na atualidade.

O homem da antigüidade, que se considerava parte integrante de um mundo em que o humano, o divino e o natural encontravam-se entrelaçados, convivia em harmonia com o meio ambiente. Essa harmonia originária foi abalada pela afirmação definitiva da cultura antropocêntrica, que fez do homem a medida de todas as coisas, pelo racionalismo cientificista e, por último, pelo triunfo do liberalismo (CAVALCANTE; KOURY, 1989, p. 13 apud MUKAI, 1992, p. 102).

O império do sistema capitalista liberalista, caracterizado pelo reinado do consumismo, conta com o auxílio da globalização para tomar as rédeas do desenvolvimento da sociedade. Neste trilhar desenvolvimentista, merece destaque a abordagem do meio ambiente globalizado e suas implicâncias nas relações humanas.

A globalização pode ser definida como o processo de integração econômica, social, política e cultural entre os países, cuja força motriz se encontra na necessidade da dinâmica capitalista de formar uma aldeia global⁴ que permita a formação de mercados crescentes entre os diversos países cujos mercados internos se apresentam saturados.

Os efeitos da globalização, principalmente sentidos através da evolução da tecnologia e dos meios de comunicação de massa, produzem uma mistura de culturas e valores de todos os cantos do mundo, de forma a criar uma espécie de denominador comum de consumo.

Por diversos fatores, a globalização pode ser denunciada como um fato irreversível, principalmente em razão da evolução tecnológica, a qual é percebida notadamente pelos meios de comunicação, através da evolução da telemática⁵, e dos meios de transporte, através da evolução da rapidez e confiabilidade dos meios de transporte ofertados e do progresso dos sofisticados recursos de logística (MARQUES NETO, 2002, p. 105).

Estes avanços tecnológicos ressoam no âmbito financeiro, onde se verifica uma circulação de capitais inédita, como, por exemplo, os mecanismos de financiamento e o virtualismo financeiro, com negociações especulativas sem lastro efetivo, mas possíveis em razão da integração dos sistemas financeiros via telemática, que torna o capital absolutamente apátrida (MARQUES NETO, 2002, p. 106).

⁴ Aldeia global é um conceito criado pelo sociólogo canadense Marshall McLuhan, apontando para o fato de que o progresso tecnológico permitia comparar todo o planeta a uma aldeia.

⁵ Telemática é a denominação dada ao conjunto de avanços na Informática e nas Telecomunicações.

Em suma: 'formam-se estruturas de poder econômico, político descentradas, sem qualquer localização nítida neste ou naquele lugar, região ou Nação [...] parecendo flutuar por sobre Estados e fronteiras, moedas e línguas, grupos e classes, movimentos sociais e partidos políticos' (IANNI, 1995, p. 93 apud MARQUES NETO, 2002, p. 107).

Esta internacionalização dos mercados limita a atuação estatal no momento de executar suas políticas públicas nacionais. Diante das inúmeras novas demandas sociais, o Estado se vê acuado diante da atuação dos novos atores sociais, que são favorecidos pela mundialização dos problemas sociais.

A raiz do problema consiste na valorização do fator consumo ser elevado a uma categoria acima dos verdadeiros valores de uma vida dignamente considerada. A disseminação do ideal consumista implica em uma educação desvirtuada, que enaltece apenas o produto materializado final, olvidando as externalidades decorrentes do processo de industrialização. Com isso, há uma reificação do ser humano, que passa a valer pelo que possui e não pelo que essencialmente é.

À cultura de supervalorização dos bens materiais é atribuída a responsabilidade pelos problemas ambientais, como, por exemplo, os desmatamentos, as queimadas, o degelo dos pólos, o efeito estufa, as enchentes, o desequilíbrio do ecossistema, a escassez dos recursos naturais, as doenças oriundas da poluição, dentre tantos outros prejudiciais à sadia qualidade de vida.

Estes são os contornos da sociedade pós-moderna, que muitas vezes se coloca em oposição às conquistas legais para ceder às pressões do mercado globalizado. Isto porque o meio ambiente globalizado influencia os dirigentes dos Estados nacionais na tomada de posicionamentos executivos das políticas públicas.

No caso específico da preservação ambiental, a problemática atingiu tamanha dimensão que houve o reconhecimento do meio ambiente sadio como direito fundamental. Com isso, proliferaram-se textos normativos nacionais e internacionais, bem como a criação de organismos estatais e extra-estatais de defesa ao meio ambiente. Além disso, a divulgação pela mídia – e tem-se aqui um exemplo de uso benéfico deste meio de comunicação – tem contribuído para uma conscientização das pessoas acerca de sua participação neste processo de preservação ambiental.

Estudos científicos comprovam que a condução da economia sem o devido amparo ambiental se mostra infrutífera ao longo dos anos. Nesse sentido, Sachs estabelece uma relação direta entre proteção ambiental e desenvolvimento econômico:

“[...] desenvolvimento e meio ambiente estão indissociavelmente vinculados e devem ser tratados mediante a mudança do conteúdo, das modalidades e das utilizações do crescimento [...]” (SACHS, 1993, p. 7).

E para a sustentação de seu argumento, apresenta três critérios que devem ser obedecidos simultaneamente: equidade social, prudência ecológica e eficiência econômica (SACHS, 1993, p. 7).

Na verdade, a idéia de ‘desenvolvimento’ de uma nação sempre esteve atrelada à idéia de ‘progresso’, e ‘crescimento econômico’ sempre foi considerado como o único caminho para uma nação crescer e tornar-se ‘desenvolvida’. Contudo, essas idéias tidas como dogmas defendidos principalmente pelos economistas estão totalmente equivocadas e começam a ser questionadas na sua veracidade (SOARES, 2005, p. 111-112).⁶

A constatação da íntima relação entre a vida e as ações humanas produz uma mudança de paradigmas. A visão antropocêntrica e imediatista é substituída pela visão biocêntrica e mediatista. O meio ambiente passa da categoria de ente estranho para a de ente gênero, da qual a espécie humana o integra em sua inteireza. A questão ecológica adquire nova dimensão no contexto sociocultural, exigindo que o homem compatibilize suas necessidades com as necessidades da mãe-natureza. Percebe-se que a destruição do meio ambiente significa a destruição da própria vida humana.

Portanto, não se pode permitir que os governantes enrijeçam as conquistas legais em defesa do meio ambiente ao texto escrito. Deve-se cobrar a aplicação efetiva da legislação nas políticas governamentais em nível local, regional, nacional e mundial, pois os problemas ambientais são transfronteiriços e seus efeitos ultrapassam os limites geográficos do lugar que os tolera. Os países que desvirtuam suas políticas nacionais para atender a interesses estritamente econômicos sentirão futuramente as conseqüências desastrosas de seus atos tanto quanto os demais. A ingerência política de agora pode significar a inviabilidade vital de amanhã.

⁶ Nesse ponto, interessante anotar a diferença entre crescimento econômico e desenvolvimento econômico. O crescimento econômico considera apenas os números indicadores da posição do país no mercado internacional, como o Produto Interno Bruto – PIB, a renda per capita, a quantidade de exportação, o valor da moeda nacional, entre outros. Já o desenvolvimento econômico acrescenta a estes índices os níveis de verificação de pobreza, desemprego, desigualdade social, qualidade da educação, moradia, atendimento à saúde, entre outros. Assim, percebe-se que somente o desenvolvimento econômico corresponde ao verdadeiro desenvolvimento de um país, uma vez que os seus fatores de medição é que estão fielmente relacionados com a melhoria da qualidade de vida.

Propõe-se, então, a construção de outra globalização, mais humana, capaz de dar novos contornos ao mundo contemporâneo, utilizando-se das próprias bases materiais do período atual, como a unicidade da técnica, a convergência dos momentos e o conhecimento do planeta. A diferença estaria no direcionamento destas bases, que, ao invés de serem catalisadas para a construção do grande capital monopolizado, seriam ingredientes a mais na mistura de povos, raças, culturas, filosofias e gostos em todos os continentes a fim de se estabelecer uma união das populações do planeta em prol da construção de uma verdadeira sociodiversidade universal. Para isso, deve-se recorrer ao discurso da universalidade empírica, que, pela primeira vez na história, “deixa de ser uma elaboração abstrata na mente dos filósofos para resultar da experiência ordinária de cada homem” (SANTOS, 2008, p. 20-21).

A primazia do homem supõe que ele estará colocado no centro das preocupações do mundo, como um dado filosófico e como uma inspiração para as ações. Dessa forma, estarão assegurados o império da compaixão nas relações interpessoais e o estímulo à solidariedade social [...] impondo uma nova ética, e, destarte, assentando as bases sólidas para uma nova sociedade, uma nova economia, um novo espaço geográfico [...] (SANTOS, 2008, p. 147-148).

O meio ambiente sempre foi globalizado. A novidade consistiu na globalização das formas de intervenção e seus efeitos nefastos. A globalização das formas interventivas foi proporcionada pelos contornos de uma globalização liberal, capitalista, consumista e imediatista. A inversão dos valores até então reinantes para aqueles que realmente importam pode propiciar o desenvolvimento de uma nova globalização mais humana e verdadeiramente universal.

Crise de soberania do Estado moderno

Desde o surgimento da figura estatal, esta foi se amoldando em resposta aos anseios da sociedade. Especificamente na passagem do Estado absolutista para o Estado moderno, a burguesia ascendia como detentora das fontes de riqueza, possuindo poder suficiente para exigir uma concentração e uma demarcação do poder político, com vistas a uma segurança jurídica que possibilitasse a imposição de suas novas determinantes de incursão no mercado. Uma vez consolidado o sistema capitalista, os agentes econômicos

procuraram meios de diminuir cada vez mais a atuação estatal, pois passaram a acreditar que a atuação estatal seria um empecilho ao crescimento econômico, principalmente tendo em vista o fato de que o processo legislativo não caminha na mesma velocidade da dinâmica do mercado.

Na conformação atual, percebe-se a existência de novas demandas e novas condicionantes para a ação do Estado, principalmente quando se tem em foco seu papel decisório. A evolução da sociedade desencadeou muitas mudanças nos campos social, político e econômico, que foram agravadas pelo desenvolvimento do processo de globalização.

A globalização, favorecida pela evolução da racionalidade humana, que empregou sua inteligência nos processos de industrialização e mecanização, disseminando suas produções através dos meios de comunicação e transporte, contribuiu sobremaneira para a consolidação do sistema capitalista consumista. Esta ideologia criou uma cultura de valorização dos bens materiais acima de tudo. O ser humano passa a valer pelo que ele consome e não pelo que é em sua íntima essência.

Nesta supervalorização dos bens materiais, aliada ao aumento progressivo de opções disponíveis no mercado, surgem inúmeras novas demandas sociais, que são equivocadamente confundidas com necessidades sociais. As pessoas, através da massificação da mídia, acreditam realmente precisar de todas aquelas coisas.

Com isso, surgem novos grupos cujos membros se identificam como excluídos sociais. A união desses grupos começa a invadir o espaço público e cobrar posicionamentos mais atuantes do Estado. Este, por sua vez, incapaz de atender a todas as demandas, cede espaço a organizações dispostas a auxiliar na satisfação daquelas.

Essa exigência de direitos por parte da sociedade resulta do firmamento do Estado moderno, que se erigiu com a emancipação dos súditos e seu conseqüente reconhecimento como cidadãos. A sociedade se consubstancia na esfera pública como ponto de fusão dos interesses comuns dos indivíduos, caracterizando o Estado moderno como um viés de universalidade e homogeneidade da sociedade. (MARQUES NETO, 2002, p. 115).

Diante da impotência estatal de decidir sobre esses interesses, surgem novos atores sociais, como associações, organizações e corporações, tanto da sociedade civil, quanto extra-estatais, tais como o Fundo Monetário Internacional – FMI, a Ordem Mundial do

Comércio – OMC, o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, a Organização das Nações Únicas – ONU, entre outras, que passam a atuar em áreas de competência pertencentes originariamente ao Estado.

Esta transnacionalização do poder decisório questiona o papel do Estado como centro de decisão política. Os novos atores sociais passam a atuar na sociedade compartilhando o espaço decisório existente, fazendo com que o Estado tenha que compor interesses com estes organismos (MARQUES NETO, 2002, p. 103).

Por outro lado, assiste-se a um processo de integração econômica dos países, que se agrupam nos chamados blocos econômicos, como a União Européia, o Nafta e o Mercosul, que, embora fundados em acordos entre os países-membros, adquirem cada vez mais autonomia com relação a estes.

Percebe-se, pois, que a internacionalização dos mercados impacta na força normativa estatal, diminuindo os ditames estatais em contraposição a uma maior valorização das regras mercadológicas, limitando, pois as políticas públicas nacionais.

A ‘ingovernabilidade sistêmica’ é uma das demonstrações mais contundentes e inequívocas da perda de capacidade normativa de gestão, promoção, controle, direção e planejamento dos sistemas econômico, social e político, por parte do Estado – perda essa expressa sob a forma de que Teubner, numa elaborada reflexão teórica sobre o Estado intervencionista e sobre seus limites jurídico-estruturais intransponíveis, chama de trilema regulatório. [...] O primeiro desses dilemas decorre do fato de que, por causa do alto grau de diferenciação estrutural e funcional das sociedades contemporâneas, cada um de seus subsistemas sociais tenderia a respeitar basicamente as regras forjadas em seu interior, e, por conseqüência, a desprezar as normas jurídicas emanadas do poder central do Estado. Ou seja: quanto mais complexos são os sistemas sociais, menores seriam a autoridade institucional do Estado e a efetividade de seu instrumental jurídico, em termos de controle direto das inúmeras interações entre indivíduos, organizações, grupos, classes, comunidades e coletividades (FARIA, 2004, p. 137-138).

O poder absoluto de império do Estado, característico da noção de soberania, devido às pressões advindas dos interesses econômicos transnacionalizados e dos interesses sociais múltiplos e complexos organizados, cede lugar a um papel mais “de intermediação e garantidor de soluções pactuadas em arenas extraparlamentares e extrajudiciais” (FARIA, 1994, p. 27-29 apud MARQUES NETO, 2002, p. 132).

A expressão soberania sempre significou a concentração absoluta de poder. Sendo assim, a cessão de parte do poder que a integra significaria sua negação. Eis a crise da noção de soberania do Estado nacional.

Entretanto, a conclusão que se chega neste processo de crise é que a soberania não constitui mais o elemento base do Estado e do Direito, não podendo mais ser considerada “um *locus* natural e privilegiado de direção, deliberação, alocação de recursos e imposição de comportamentos obrigatórios, limitando-se a atuar como simples mecanismos de coordenação, de adequação de interesses e de ajustes pragmáticos” (MARQUES NETO, 2002, p. 133).

Especificamente no que tange ao exercício da soberania sobre as questões ambientais, percebe-se uma ingerência estatal quando se trata de aplicar a legislação nacional em favor do meio ambiente. Os governantes muitas vezes cedem às regras de mercado sob a crença de estar colaborando com uma maior incursão de seu país no cenário internacional, olvidando as conseqüências desastrosas em longo prazo.

A crise da soberania, imersa neste meio ambiente globalizado, põe em colapso o modelo de Estado moderno, balançando as bases institucionais e jurídicas sobre as quais este se construiu.

Contudo, a globalização, embora possua seus efeitos danosos aos mais fracos, possui também potencialidades positivas capazes de produzir alternativas de progresso civilizatório, quando se considera que, a par do fluxo de capitais, bens e serviços, há um fluxo constante de informação e um entrelaçamento dos diversos atores.

Existe um segundo processo global que podemos chamar de entrelaçamento global, e que diz respeito à imbricação de instituições, ao envolvimento de diferentes conjuntos de atores, nacionais e globais, locais e globais. A forma mais tangível deste entrelaçamento é a emergência de organizações globais muito ativas, que interagem com governos, políticos e movimentos nacionais e locais, e sobre eles têm influência (THERBORN, 2001, p. 138).

Neste processo de interação é que o uso ético do discurso se insere como instrumento capaz da consecução do que seja considerado bom tanto para o indivíduo quanto para a coletividade, possibilitando mesmo a reestruturação do papel do Estado diante desse meio ambiente globalizado.

Os valores, neste contexto, adquirem um caráter dialógico, que não se orienta pelo seu conteúdo, mas apresenta “um procedimento rico de pressupostos, que deve garantir a imparcialidade da formação do juízo” (HABERMAS, 1989, p. 148).

Esse cenário de desafio ao Estado moderno e ao seu modelo jurídico-administrativo foi posto à prova recentemente com a última crise econômica mundial. No auge da crise, muitas empresas declararam falências e pediram socorro aos Estados, os quais, até então considerados supérfluos, tiveram força suficiente para socorrê-las. E mais, tiveram condições de usar todo seu aparato institucional para implantar políticas públicas de reestruturação da economia para socorrer também sua população.

A mão invisível de Adam Smith é substituída, no atual estágio de globalização, por uma mão visível do Estado que segura a crise. A dúvida outrora existente acerca da necessidade da presença estatal foi afastada. Ademais, mesmo antes da crise, toda a história mostra que os Estados mais bem-sucedidos são aqueles que têm suas economias bem estruturadas e guiadas pelo Estado.

A dúvida agora se restringe em como reestruturar o papel do Estado diante do meio ambiente globalizado, de forma a não deixar que interesses externos e estritamente econômicos sucumbam os verdadeiros interesses sociais. Para a garantia de uma vida saudável, importante assegurar um meio ambiente sadio e equilibrado, encontrando mecanismos de harmonizar os diversos aspectos do meio ambiente globalizado a fim de proporcionar a melhoria da qualidade de vida.

Especificamente no caso do Brasil, é preciso que o Estado se volte à construção do Estado Democrático de Direito a que se propôs na Constituição Federal, sob pena desta se tornar uma simples folha de papel, como diria Ferdinand Lassale. Nesse sentido, deve ser proporcionada uma maior democracia participativa, porque não pode haver democracia sem a participação de todos (GOMES, 2008, p. 252).

A atual crise de soberania aponta para um caminho de entendimento entre os agentes econômicos e o Estado garantidor dos direitos fundamentais, dentre os quais se destaca a dignidade da pessoa humana, considerada o princípio matriz que deve guiar a busca de soluções para a construção de um novo mundo mais humano.

A ética do discurso na reestruturação do papel do Estado

Embora se possa estabelecer o início da utilização racional dos recursos naturais pelo homem já no período neolítico, é certo que ao longo de toda sua história o ser humano sempre manteve uma relação de respeito com a natureza, seja por motivos religiosos, seja apenas pelo reconhecimento de suas limitações para desafiar o ambiente em que vivia.

Foi a modernidade que trouxe tanto as condições tecnológicas para a permanente superação pelo homem dos desafios que lhe eram colocados, quanto a desvinculação com qualquer fundamentação mítica em sua relação com a natureza, permitindo uma total reificação, pelo homem, do meio ambiente.

Se o projeto de modernidade se fundou na certeza de que a emancipação da humanidade decorreria de um processo de racionalização em todas as esferas da vida, na prática verificou-se que tal racionalidade acabou por estabelecer uma relação “sujeito-objeto” cada vez mais marcante com a natureza, e mesmo entre as próprias pessoas, admitindo-se que absolutamente tudo teria um valor econômico, afastado de toda e qualquer qualidade abstrata.

Utilizando-se do mito de Ulisses, Adorno mostra como esse processo ocorre em duas frentes, na medida em que aqueles que assumem posição de comando na sociedade, ao se fazer representar ou substituir, “não estão mais às voltas com a existência, só a experimentam ainda como substrato”, de forma que as coisas serão apenas gozadas, mas nunca experimentadas diretamente, ao passo que aqueles que se subordinam, que trabalham as coisas, “apesar de toda a proximidade às coisas, não podem na verdade gozar do trabalho, pois este se faz sob coação, no desespero, os sentidos obstruídos pela violência” (ADORNO, 1999, p. 53-54).

No entender de Adorno, o preço da dominação resultante da modernidade é o enfraquecimento do próprio homem:

Essa regressão não se restringe à experiência do mundo sensível. Ligada a uma proximidade em carne e osso, mas afeta ao mesmo tempo o intelecto autocrático que se separa da experiência sensível para subjugar-lá. A uniformização da função intelectual, por força da qual se perfaz a dominação sobre os sentidos, a resignação do pensar à produção da unanimidade significa um empobrecimento tanto do pensar como da experiência; a separação dos dois reinos importa em danos para ambos (ADORNO, 1999, p. 54-55)

Os resultados do estabelecimento de uma relação sujeito-objeto, característica da modernidade, implicam, assim, em um distanciamento constante do real significado da própria existência e dos fundamentos da ação humana, em que o próprio sujeito autônomo desaparece diante de uma sociedade de massa.

Tal constatação vai ao encontro da análise anteriormente feita por Max Weber, que aponta para a racionalidade humana como construtora de uma sociedade vivendo um jogo normatizador que denominou de “jaula de ferro”, em que se vive tão comodamente e de forma tão disciplinada, que acaba tornando invisível a própria jaula em que se vive.

Para Weber a ordem econômica

[...] está hoje ligada às condições técnica e econômica da produção pelas máquinas, que determina a vida de todos os indivíduos nascidos sob este regime com força irresistível não apenas aos envolvidos diretamente com a aquisição econômica. E talvez assim a determine até que seja queimada a última tonelada de carvão fóssil (WEBER, 2004, p. 84-85).

Sua visão é de que a modernização da sociedade a partir da estruturação da economia capitalista e da organização do aparato estatal levaria à dominação das diferentes esferas da vida social, racionalizando e autonomizando cada uma delas, levando à construção de relações formais, em detrimento de elementos cognitivos e morais.

Tal racionalidade leva ainda a um total abandono da perspectiva, por parte do homem, de ser integrante do ambiente que o envolve, reforçando uma natureza exclusivamente predatória que não consegue se aperceber das consequências da reificação das relações.

No momento em que os imperativos de crescimento da economia capitalista adquirem abrangência global, colocam a sociedade mundial frente a problemas que transcendem os limites do próprio sistema capitalista. Tal processo, todavia, encontra duas limitações:

A la necesidad económica de disponer de una población en aumento, y a la creciente explotación productiva de la naturaleza, se oponen ciertos límites materiales: por un lado, el hecho de que los recursos son finitos (por ejemplo, la superficie terrestre acondicionable para la vida humana, la provisión de agua potable y de medios de alimentación; además, materias primas no renovables, como minerales y combustibles); por otro lado, sistemas ecológicos no reemplazables, que absorben residuos como desechos radioactivos, dióxido de carbono o calor (HABERMAS, 1999, p. 81).

A questão ambiental ultrapassa, desta forma, os limites da análise econômica, uma vez que a sociedade capitalista não pode, leciona Habermas, responder aos imperativos

destas limitações ao crescimento sem abandonar seus princípios de organização. A lógica do sistema econômico é instrumental, voltada para a produção de resultados, e seu desenvolvimento não pode contrariar esta lógica, impondo-se nova forma de planejamento.

É principalmente a partir da década de 1960 que se inicia um processo de revisão desta relação do homem com seu ambiente, e a percepção de que sua conduta predatória coloca em risco sua própria sobrevivência. As discussões que se seguiram, ao redor do mundo, apontariam para uma necessária revisão da postura adotada pelo homem na exploração dos recursos naturais, culminando em 1972 com a realização da 1ª Conferência Mundial do Meio Ambiente em Estocolmo, na Suécia, promovida pela Organização das Nações Unidas e ainda uma segunda conferência em 1992, além de reuniões setorializadas, convenções, elaboração de acordos e tratados.

Tais ações, todavia, sempre esbarram nos interesses nacionais que, quando afetados por ações de proteção ambiental, são colocados em primeiro plano, sem qualquer preocupação com as conseqüências globais de ações locais, retomando-se a utilização de uma racionalidade prática, coordenada com os interesses econômicos.

Um sinalizador importante para a necessária mudança de paradigmas é o reconhecimento pela Organização das Nações Unidas – ONU – da necessidade de se discutir novas dimensões da segurança humana, que ultrapassem a noção tradicional de segurança nacional, voltada apenas para a defesa dos interesses de um Estado, a fim de se concentrar no ser humano.

Ainda que sejam muitas as ameaças à segurança humana, elas acabaram sendo divididas em sete categorias pelo informe de 1994 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, que estabelece a necessidade de segurança pessoal, de saúde, alimentar, econômica, comunitária, política e ambiental. Tais abordagens foram escolhidas principalmente em razão do impacto possível no âmbito das políticas públicas.

Quanto à segurança ambiental, afirma Pereira (2006, p. 73):

La industrialización intensiva y el rápido crecimiento de la población han sometido el planeta a una tensión intolerable. [...] La escasez de agua se está transformando cada vez más en un factor causante de conflictos étnicos y de tensión política. [...] Todos los años se pierden entre 8 y 10 millones de acres de bosques, superficie igual a la de Australia. En los países industrializados una de las principales amenazas ambientales es la contaminación del aire. [...] Muchas amenazas son crónicas y de efecto duradero. Otras tienen un carácter más súbito y violento.

Esta nova visão de segurança humana impõe a necessidade de uma resposta mais firme, que permita o envolvimento de pessoas, comunidades e nações, superando o modelo estabelecido pela modernidade, fundado em uma relação sujeito-objeto, passando-se a um reconhecimento de que a satisfação das necessidades humanas pode se construir de forma plena apenas através de uma relação intersubjetiva.

É possível estabelecer formas de avanço para a modernidade, não implicando necessariamente em sua negação, mas saindo da prisão produzida pelo excesso da racionalidade voltada para resultados, estabelecendo-se uma razão dialética, uma razão comunicativa, como propõe Jürgen Habermas.

O diagnóstico dos conflitos sociais transforma-se em uma lista de um igual número de desafios políticos apenas quando as intuições igualitárias do direito racional se conectam a uma outra premissa, a saber, à admissão de que os cidadãos reunidos de uma coletividade democrática podem configurar o seu âmbito social e podem desenvolver a capacidade de ação necessária para a intervenção (HABERMAS, 2001, p. 77).

Habermas parte de uma compreensão de que a modernidade seria um projeto inacabado, sugerindo que podemos aprender com seus desacertos, e propondo uma nova racionalidade, baseada no diálogo como ponto de apoio de sua validade, construído pela argumentação, pelo confronto de posições divergentes, até a busca de um consenso.

A argumentação surge como uma opção capaz de produzir entendimento sem necessidade do uso da coação ou de uma ação estratégica, assim entendida aquela em que se busca o alcance de um fim de forma egoística, maximizando vantagens e minimizando perdas. A ação comunicativa se dá entre sujeitos, mediada pela linguagem e comprometida com a emancipação dos indivíduos. Enquanto na ação estratégica há uma influência entre os falantes, que se orientam para as conseqüências de suas ações, a ação comunicativa é capaz de criar um vínculo, através do entendimento, em que os atores são capazes de sustentar razões diferentes, gerando entendimento, mesmo que não se chegue necessariamente a um acordo.

O desenvolvimento de ações que promovam o efetivo desenvolvimento da humanidade implica na formação de opinião e de vontade, que por sua vez, requer a aplicação de processos de entendimento a respeito dos propósitos colocados. A concepção de modernidade apresentada por Habermas é de que o mundo da vida constitui "o

horizonte de uma práxis do entendimento mútuo, em que os sujeitos que agem comunicativamente procuram, em conjunto, chegar a bom termo com seus problemas cotidianos” (HABERMAS, 2004, p. 320).

Tal concepção impõe também a construção de novos paradigmas para a ordem jurídica e para o próprio Estado Democrático, partindo da compreensão da democracia como um processo de participação efetiva e consciente de todos os concernidos, em sua construção.

Para Weber (1997, p. 171) a obediência ao ordenamento jurídico se funda na crença em sua legitimidade. Habermas aponta uma contradição neste raciocínio, uma vez que a fé na legalidade implica pressupor a legitimidade da ordem jurídica que determina o que é legal, colocando em xeque o que legitima o procedimento. Para ele, o processo de decisão dentro do parlamento constitui-se em um pequeno segmento da vida pública:

La calidad racional de la legislación política no solo dependem de cómo trabajan em el parlamento las mayorías elejidas y las minorías protegidas. Depende tambien del nivel de participación y del nivel de formación de los participantes, del grado de información y de la claridad que en el seno de la opinión pública quedan articuladas las cuestiones de que se trate. La calidad de la vida pública viene em general determinada por las oportunidades efectivas que abra el espacio público político con sus medios de comunicación y sus instituciones (HABERMAS, 1988, p. 44).

A idéia é de se buscar uma democracia deliberativa, capaz de influenciar não apenas os que operam com o direito, mas todos os atingidos, na medida em que o Estado se encontra sobrecarregado com tarefas qualitativamente novas e quantitativamente maiores.

Ampliando-se o leque de direitos – entre eles o direito a um meio ambiente saudável e sua preservação para as gerações futuras, questiona-se a efetividade de sua regulação pelo direito, uma vez que o crescimento das tarefas do Estado o enreda em “negociações com sistemas funcionais da sociedade, com grandes organizações e associações, que se subtraem em larga escala, a uma regulação imperativa [...] sendo sensíveis apenas aos meios persuasivos de comunicação” (HABERMAS, 1997, p. 177).

É neste contexto que se verifica a força do poder comunicativo, mediado pelo direito, levando a decisões racionais, construídas a partir do discurso, em que os sujeitos de direito se reconhecem mutuamente como destinatários da norma jurídica, o que possibilita a pretensão de obter direitos e de fazê-los valer reciprocamente. O “agir comunicativo”

permite integração social através do compartilhamento da linguagem, elemento fundamental para a construção de uma democracia efetiva.

Habermas confere ao discurso um sentido amplo, uma vez que quando as pessoas falam têm que se apoiar em um consenso que serve de pano de fundo para a ação comunicativa. Tal consenso se explica pelo reconhecimento recíproco de quatro pretensões de validade: a pretensão de que a mensagem é inteligível; de que o conteúdo das proposições é verdadeiro; de que é legítimo e de que há sinceridade na intenção manifesta.

O diálogo construído com base nestes elementos torna possível resgatar uma ética objetiva centrada na construção de uma comunidade universal, participativa e solidária, na qual tanto a individualidade quanto as relações interpessoais são desenvolvidas no máximo de suas capacidades, e os atores se tornam conscientes e responsáveis por suas ações.

Diante de uma crise no atual Estado de Direito, sociedade civil e esfera pública se tornam fortes pontos de referência a partir dos quais a realização do sistema de direitos assume importância inusitada (HABERMAS, 1997, p. 189). A construção e fortalecimento de espaços públicos nos quais se debatem e articulam idéias e interesses - movimentos sociais, fóruns de debate, associações políticas, enfim todas as instâncias onde os cidadãos legitimamente regulam sua convivência influenciam as ações do Estado e de grupos econômicos.

A deterioração do meio ambiente se tornou um problema para a humanidade, apresentando-se como um valor a ser debatido em espaços públicos, formando uma vontade pública que conduzirá a mudanças sociais sólidas. Esta necessidade de entendimento se torna ainda mais relevante quando se coloca a discussão no plano internacional, que esbarra, como já indicado, na questão da soberania e independência dos Estados Nacionais.

Na lição de Canotilho (1998, p. 86) a soberania manifesta-se através de um poder supremo no plano interno, capaz de editar normas e impor sua obediência e um poder independente no plano internacional, que não reconhece qualquer poder superior. Soberania não seria necessariamente absoluta e ilimitada, na medida em que convive com outras soberanias com idênticos atributos, o que estabelece a necessária condição de solidariedade entre os povos, como expresso no artigo 4º, IX da Constituição da República Federativa do Brasil.

Entendendo-se a soberania neste contexto, e reiterando-se que em uma sociedade globalizada os riscos à segurança humana não se restringem aos limites territoriais de um país, mormente quando se trata de questões ambientais, é certo que a cooperação internacional se impõe para o estabelecimento de um novo padrão ético, e a melhor forma para sua construção é a adoção de uma perspectiva de solidariedade construída a partir de um consenso, mediado pela linguagem.

A democracia proposta por Habermas está informada por um novo conceito de razão: a razão comunicativa, procedimental, que permite a interação do mundo da vida com os diferentes sistemas, entre eles a economia e o meio ambiente, equilibrando as relações, cabendo ao direito assumir o papel integrador entre estes sistemas.

[...] na medida em que permite aos cidadãos tanto o uso da racionalidade estratégica (na qual a ação é orientada pelo êxito), quando os agentes obedecem à lei por temor da coerção segundo um cálculo custo/benefício em que avaliam se o benefício auferido pela transgressão da lei compensa o custo que pode advir das sanções previstas na lei, por um lado, quanto pela racionalidade comunicativa (na qual a ação é orientada para a busca cooperativa de entendimento recíproco), quando os agentes agem motivados pelo respeito à lei, convencidos de sua legitimidade (DURÃO, 2006, p. 105).

A questão ambiental no mundo globalizado contemporâneo avançará enormemente quando se reconhecer a linguagem como um processo que envolve a capacidade tanto de falar quanto – e especialmente – de ouvir, além da compreensão de que todos devem ser chamados para um diálogo inclusivo, que legitime as relações sociais, para que cada indivíduo passe a se ver e a ser visto como integrante do todo socioambiental planetário, e com isso, incorporar a ética no discurso de humanização da globalização com vistas a melhorar a qualidade de vida na sociedade global.

Conclusão

Afastando o sentimentalismo que ao longo dos tempos ampara os movimentos revolucionários e ambientalistas e que, não se pode negar, teve sua parcela de responsabilidade na evolução do pensamento voltado ao desenvolvimento da humanidade, revela-se a ética do discurso como um meio hábil na condução do papel do Estado na economia do meio ambiente globalizado nos moldes atuais, bem como de preparação para a

construção de um futuro melhor, em conformidade com os contornos do que seja uma sociedade mais livre, justa e solidária.

A evolução do homem interfere sobremaneira na formação do meio ambiente, abrangendo seus aspectos naturais, artificiais e culturais. Estes aspectos também se interligam de modo a influenciar na formação de um sobre o outro. Assim, a ética do discurso pode ser usada sobre a formação do meio ambiente cultural a fim de propiciar uma reformulação do meio ambiente natural e artificial, de forma a que seu uso seja destinado à melhoria prolongada da qualidade de vida de todos e não apenas imediata atendendo apenas a interesses econômicos de alguns.

A discussão sobre a questão ambiental, que toma corpo principalmente a partir da década de 1960, tem se tornado cada vez mais premente, tendo em vista a forma predatória como o ser humano tem se relacionado com o meio ambiente, mormente quando se constata, em uma sociedade globalizada, que a questão ambiental assume uma dimensão diretamente ligada ao conceito de segurança humana, impondo novos marcos conceituais, a par de uma política estatal regulatória que proporcione desenvolvimento pleno.

Após significativas conferências mundiais promovidas pela Organização das Nações Unidas, ainda se verifica grande resistência na implementação de políticas globais de proteção ao meio ambiente. Um dos fatores que podem levar à superação deste quadro seria a tentativa de se estabelecer, em paralelo às discussões multidisciplinares que se desenvolvem, uma discussão voltada para um contexto inclusivo e democrático, da forma mais ampla possível, abrangendo não apenas cientistas, políticos e empresários, mas todas as pessoas, de todas as nações, na medida em que todo ser humano é atingido tanto individual quanto coletivamente pelas decisões que afetam o meio ambiente, podendo-se falar em uma cidadania universal.

Em um mundo globalizado, esta possibilidade não ocorre de forma automática, mas deve ser construída por todos os envolvidos no processo. A proposta trazida pelo filósofo Jürgen Habermas se apresenta como ferramenta adequada para o estabelecimento de um diálogo mais produtivo no sentido de se obter avanços na conservação do meio ambiente em prol de toda a comunidade mundial.

O discurso ético assume o papel de articulador da ação dos envolvidos, permitindo a simultaneidade de várias pretensões de validade, permitindo um diálogo crítico e a

construção de um saber que atinge todos os cidadãos, reafirmando os próprios fundamentos da sociedade democrática.

No lugar de ações estratégicas, em que prevalece um verdadeiro jogo de “perde-ganha”, há a valorização da busca do entendimento na construção de planos de ação reconhecidos por todos os interessados, a saber, a humanidade como um todo. Esta deve ser a essência do discurso que deve conduzir a reformulação do papel do Estado no meio ambiente globalizado, a fim de propiciar o diálogo entre todos os atores do processo, no sentido de unirem seus propósitos em prol da justiça socioambiental. O diálogo instaurado, responsável pelas conquistas legais, deve extravasar o campo normativo e invadir a seara política nacional e internacional. Somente com respaldo no princípio da solidariedade será possível o respeito aos direitos conquistados, avaliando a preservação da vida de qualidade num meio ambiente equilibrado.

Referências

ADORNO, Theodor W. *Textos Escolhidos*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 3. ed. Coimbra, Portugal: Almedina. 1998.

DURÃO, Aylton Barbieri. A Tensão entre Faticidade e Validade no Direito Segundo Habermas. *Ethic@*, Florianópolis, v. 5, n. 1, p. 103-120, jun. 2006.

FARIA, José Eduardo. *O Direito na Economia Globalizada*. São Paulo: Malheiros Editores, 2004.

GOMES, Sérgio Alves. *Hermenêutica Constitucional: Um Contributo à Construção do Estado Democrático de Direito*. Curitiba: Juruá, 2008.

HABERMAS, Jürgen. ¿Como es posible la legitimidad por via de la legalidad? *Revista Doxa*, n. 5, 1988.

_____. *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

_____. *Direito e Democracia: entre a faticidade e a validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. v. 2.

_____. *Problemas de legitimación en el capitalismo tardío*. Madrid. Ediciones Catedra: 1999.

- _____. *A Constelação Pós-nacional: ensaios políticos*. São Paulo: Littera Mundi, 2001.
- _____. *Verdade e Justificação: ensaios filosóficos*. São Paulo: Edições Loyola, 2004.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 16. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.
- MARQUES NETO, Floriano Peixoto de Azevedo. *Regulação estatal e interesses públicos*. São Paulo: Malheiros, 2002.
- MUKAI, Toshio. *Direito Ambiental Sistematizado*. Rio: FU, 1992.
- PEREIRA, Juan Pablo Fernández. *La Seguridad Humana*. Barcelona, Espanha: Ed. Ariel, 2006.
- SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 17. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.
- SACHS, Ignacy. *Estratégias de Transição para o Século XXI: desenvolvimento e meio ambiente*. São Paulo: Studio Nobel; Fundação do desenvolvimento administrativo, 1993.
- SOARES, Remi Aparecida de Araújo. *Proteção Ambiental e Desenvolvimento Econômico: Conciliação*. Curitiba: Juruá, 2005.
- THERBORN, Göran. Globalização e desigualdade: questão de conceituação e esclarecimento. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 3, n. 6, p. 122-168, jul./dez. 2001.
- WEBER, Max. *Economia y sociedad*. 2. ed. Trad. José Medina Echavarría et al. México: Fondo de Cultura Económica, 1997.
- _____. *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.